



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA



OFICIO Nº 53/2022 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.003057/2022-15

Seropédica-RJ, 17 de janeiro de 2022.

Ao

Dr. Paulino Farias Alves Junior

Procurador-chefe

Advocacia-Geral da União

Procuradoria-geral Federal

Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Assunto: Comunicação de mudança nas condições para o retorno da integralidade das atividades acadêmicas presenciais da UFRRJ, em virtude do agravamento da pandemia da COVID-19 decorrente da circulação da variante Ômicrom, no estado do Rio de Janeiro.

Prezado Senhor,

Tendo em vista as orientações contidas na Nota nº 00004/2022/NCON/PFUFRRJ/PGF/AGU, em resposta ao Despacho nº 649/2022 - GABREI, datado de 07/01/2022, que constam nos autos do processo nº 23083.001382/2022-35, no qual o Gabinete da Reitoria da UFRRJ solicitou orientação visando subsidiar os encaminhamentos a serem tomados acerca da possível suspensão da retomada das atividades presenciais, prevista para o dia 31/01/2022, frente ao plano de retomada encaminhado à PROGER por meio do OFICIO Nº 981/2021 - GABREI, em 05/11/2021, vimos por meio deste solicitar que seja comunicado ao juízo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região da necessidade de mudança na data do retorno da integralidade das atividades acadêmicas presenciais da UFRRJ, em virtude do agravamento dos indicadores epidemiológicos da pandemia da COVID-19, decorrente da circulação da variante Ômicrom, no estado do Rio de Janeiro.

Em face à mudança nas condições de retorno apresentadas em Juízo, nos autos da Ação Civil Pública interposta no âmbito do processo 5072345-69.2021.4.02.5101, o retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação da UFRRJ, **inicialmente programado para o dia 31/01/2022, terá de ser adiado para o dia 07/03/2022.**

Cumpre esclarecer que esse adiamento, constitui-se em uma alteração parcial no plano de retomada da UFRRJ, que não prejudica o entendimento contido no DESPACHO/DECISÃO emitido pelo Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, no dia 25/10/2021, às 18:12:51, que assim expressa:

(...) De tudo o que se mencionou anteriormente, conclui-se pela possibilidade do retorno às aulas presenciais, no prazo de 15 (quinze) dias, **ainda que de maneira híbrida com atividades remotas**, e ainda que seja necessária a redução do período de férias escolares, desde que: 1. os indicadores de risco para a COVID-19 no Município do Rio de Janeiro sejam favoráveis; e 2. cada Unidade de Ensino implemente protocolos sanitários específicos, voltados à proteção dos alunos e dos funcionários/professores.

O adiamento da data do retorno da integralidade das atividades acadêmicas presenciais da UFRRJ, constituiu-se em alteração parcial do plano de retomada, que manteve o retorno das aulas presenciais de maneira híbrida com atividades remotas, conforme demonstrado a seguir:

1) Os calendários acadêmicos para os períodos letivos de 2022-1 e 2022- 2, aprovados na 307ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), realizada em 22/10/2021, tornada pública por meio da DELIBERAÇÃO Nº 370/2021 - SAOC, estão mantidos na Instituição (Anexo 1).

2) O retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de pós-graduação da UFRRJ, seguirão a programação aprovada nos respectivos colegiados, em que vários cursos definiram o início do período 2022.1 para março ou abril. Assim, somente haverá adiamento para o dia 07/03/2021, para os cursos que sincronizaram o início das suas atividades presenciais com as atividades acadêmicas da graduação.

3) Diante da necessidade de adiamento do retorno integral das atividades de ensino presenciais dos cursos de graduação da UFRRJ, no período de 31/01/2022 a 04/03/2022 os componentes curriculares teóricos serão ministrados de forma remota, em conformidade ao que vinha sendo praticado por ocasião do Estudo Continuo Emergencial (ECE), sendo que a partir do dia 07/03/2022 retornarão a ser ministrados no formato presencial.

4) A partir 31/01/2022 está facultado a todos os Institutos e aos seus respectivos departamentos a análise e deliberação da oferta de componentes curriculares práticos (disciplinas práticas) na modalidade presencial, condicionado à observância das disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 331/2021 - SAOC, de 01/09/2021, na qual o CONSU em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 31/08/2021, resolveu: (...) Aprovar as normativas para o primeiro período letivo de 2021, após apreciação e parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua 390ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2021, a ser ofertado em caráter majoritariamente remoto, devido à suspensão da maioria das atividades letivas presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19 (Anexo 2).

5) Os laboratórios de pesquisa autorizados a funcionarem em caráter excepcional, a partir das disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 234/2021 - SAOC, de 01/07/2021 (Anexo 3), darão prosseguimento às suas atividades na modalidade presencial ao longo dos períodos letivos de 2022-1 e 2022- 2, observando-se as orientações contidas na "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas" contido na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020 (Anexo 4).

6) As atividades dos servidores técnicos administrativos seguirão sendo realizadas em conformidade às disposições contidas na PORTARIA Nº 73/2022 - GABREI, publicada pela Reitoria em 06/01/2022 (Anexo 5), em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, assim como, em cumprimento às disposições contidas na "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas" (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2020).

7) Tendo em vista a necessidade garantir a proteção da comunidade universitária e evitar o contágio por COVID-19, esta Reitoria informa que já encaminhou orientações sobre as medidas a serem adotadas pelas chefias imediatas das Unidades Organizacionais da UFRRJ para viabilizar o retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 614/2021 - REI, de 17/11/2021 (Anexo 6) e do MEMORANDO CIRCULAR Nº 615/2021 - REI, de 18/11/2021 (Anexo 7).

8) Estas mesmas unidades acadêmicas e setores administrativos da UFRRJ, também foram orientadas a aplicar, naquilo que couber, for compatível, adaptável e aplicável às especificidades afetas à realidade do ensino superior, as recomendações contidas no

documento: Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro (VERSÃO 1.8 OUTUBRO/2021) (Anexo 8).

9) As chefias imediatas das unidades acadêmicas e setores administrativos também foram instruídas a iniciarem a distribuição, de forma parcimoniosa, dos itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponibilizados às unidades e subunidades ou setores administrativos, em conformidade à demanda informada previamente ao gestor da Ata de Registro de Preços nº 17/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2021, licitada no âmbito do processo nº 23083.0020347/2021-34, conforme matéria publicada no portal da UFRRJ no seguinte link: <https://portal.ufrj.br/informes-sobre-a-aquisicao-de-equipamento-de-protecao-individual-cont>

10) A distribuição de álcool 70º INPM, produzido no Instituto de Química, às unidades acadêmicas e administrativas da UFRRJ em atividade presencial, durante o período de vigência da bandeira vermelha, seguirá sendo realizada ao longo dos períodos letivos de 2022-1 e 2022- 2. Para tanto, a Administração Central já informou às chefias imediatas unidades e subunidades ou setores administrativos acerca do local e horários de distribuição diária deste agente sanitizante, conforme matéria publicada no portal da UFRRJ no seguinte link: <https://portal.ufrj.br/informes-sobre-a-aquisicao-de-equipamento-de-protecao-individual-cont>

Cumpra esclarecer que a necessidade de adiamento do retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação da UFRRJ para o dia 07/03/2022, se justifica pelos seguintes motivos:

a) Em novembro de 2021, a África do Sul relatou a ocorrência de uma nova variante do SARSCov-2, posteriormente denominada Ômicron, que atualmente já circula amplamente em todos os países, inclusive no Brasil, onde foi identificada em final de dezembro do mesmo ano.

b) Esta variante tem como principal característica a grande capacidade de transmissão, o que altera o cenário epidemiológico no país, principalmente nos seguintes pontos: i) rápido aumento do número de casos de infecção pelo SARS-Cov-2; ii) significativo impacto do absenteísmo, decorrente de afastamentos do trabalho das pessoas infectadas, nos serviços essenciais, incluindo os de produção de insumos, assistência, diagnóstico e vigilância em saúde; iii) incremento na procura por testes diagnósticos da COVID-19, desafiando a capacidade de testagem e resultando em risco de falta de kits em serviços públicos e privados brasileiros; iv) maior ocorrência de casos assintomáticos e leves devido às características da variante e a cobertura vacinal, observada em todos os países atualmente; v) alterações feitas pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais nas diretrizes para testagem e isolamento de pessoas com COVID-19 (Anexo 9).

c) A alta capacidade de transmissão da variante Ômicrom vem gerando muita apreensão entre a comunidade científica internacional em face ao aumento vertiginoso do número de novos casos registrados da doença, principalmente no hemisfério norte (Europa e EUA), com impactos diretos na demanda por serviços de saúde, incluindo internações em leitos de enfermaria e UTI. Na tentativa de conter esse novo surto da COVID-19, as autoridades de saúde de diversos países da Europa e dos EUA vêm envidando esforços para ampliar a cobertura vacinal de ciclo completo em suas respectivas populações, ao mesmo tempo em que passaram a reeditar medidas restritivas que haviam sido adotadas no início da pandemia.

d) No Brasil, os primeiros casos da variante Ômicrom começaram a ser registrados no mês

de dezembro de 2021, tendo aumentado de forma significativa a partir do início do mês de janeiro de 2022 e, já correspondem pela totalidade dos testes positivos para detecção da COVID-19 no Brasil, segundo estudo coordenado pelo ITPS (Instituto Todos pela Saúde) em parceria com os laboratórios CDL, Dasa e DB Molecular (Anexo 10). A média móvel de infecções no país aumentou em 733% em relação a duas semanas atrás, segundo dados coletados pelo consórcio de veículos de imprensa. A média passou de 8.180 infectados por dia, em 31 de dezembro, para 68.160 casos diários, na sexta-feira 14/01/2022 (Anexo 11).

e) A Nota Técnica divulgada pelo Observatório Covid-19 Fiocruz no dia 13/01/2022 traz um alerta, divulgando os novos dados sobre a ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos no Sistema Único de Saúde (SUS). Apresenta ainda um histórico desde que o Boletim passou a utilizar esse indicador para monitorar a pandemia no país. Pelas taxas observadas no dia 10 de janeiro e em comparação com a série histórica, o documento mostra que um terço das Unidades Federativas e dez capitais encontram-se nas zonas de alerta intermediário e crítico. Segundo a análise, o estado de Pernambuco (82%) está na zona de alerta crítico; e Pará (71%), Tocantins (61%), Piauí (66%), Ceará (68%), Bahia (63%), Espírito Santo (71%), Goiás (67%) e o Distrito Federal (74%) na zona de alerta intermediário. Entre as capitais, Fortaleza (88%), Recife (80%), Belo Horizonte (84%) e Goiânia (94%) figuram na zona de alerta crítico; e Porto Velho (76%), Macapá (60%), Maceió (68%), Salvador (68%), Vitória (77%) e Brasília (74%) na zona e alerta intermediário (Anexo 12).

f) Na Nota do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), contendo sugestão de mudança da bandeira verde para a bandeira AMARELA, de 14/01/2022, elaborada a partir das informações coletadas junto aos sites oficiais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, das Secretarias Municipais de Saúde de Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, da FIOCRUZ e da UFRJ, consta o seguinte diagnóstico: (...) Até o final do ano de 2021 estávamos observando uma queda sustentada dos indicadores assistenciais e epidemiológicos. No final do mês de novembro, conforme a Secretaria Estadual de Saúde (SES), houve aumento de atendimentos por Síndrome Gripal por Influenza A e redução do ritmo de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Análises realizadas pelo Lacen entre 02 e 8 de dezembro mostraram que 60% das amostras resultaram em Influenza A. A partir de 28/12/2021 foi identificado aumento repentino da taxa de positividade para COVID-19, sem grande impacto sobre o sistema de saúde. A SES até o dia 12/01/2022 ainda publicava a maior parte dos dados com atraso, logo, estes dados não refletem com exatidão o cenário da pandemia no Rio de Janeiro no momento. Conforme destaca o Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Covid-19 há instabilidade no fornecimento de dados por parte do Ministério da Saúde, devido ao apagão ocorrido em 09/12/2021 (Anexo 13).

g) Na Nota Técnica SIEVS/CIV Nº 03/2022, de 14 de janeiro de 2022, que contém dados do Monitoramento para tomada de decisão no enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, em seu Quadro 2, estão apresentadas as taxas de positividade para SARS-COV-2 em testes RT-PCR por região no período de 04 a 11 de janeiro de 2022, que é de 38%, mostrando um aumento importante da taxa de positividade. A nota também informa que: (...) A taxa de ocupação de leitos para COVID-19 do ERJ é de 19% para UTI e 19% para Enfermaria, apresentando uma situação confortável sobre a capacidade instalada, mas já apresentando uma tendência de aumento nos últimos dias da avaliação (Figura 1). Todas as Regiões de Saúde ainda apresentaram uma taxa de ocupação de UTI e Enfermaria inferior a 40%. (Quadro 2 e Figura 1) no período de 19/12/2021 a 13/01/2022. (...) Quanto aos indicadores epidemiológicos, foram calculadas as variações de casos de internação e óbitos por SRAG-COVID, havendo uma redução de 28% na variação de óbitos e um aumento de 154% na variação do número de internações (Quadro 3). Houve aumento de internação por SRAGCOVID em 8 regiões do Estado, exceto na região Centro-Sul, que permaneceu sem registro de internações. Três regiões apresentaram aumento de óbitos, sendo 4 óbitos na região Metropolitana II e 1 óbito na

região Noroeste e na Serrana. Para essas regiões não calculamos a variação relativa, pois na semana de comparação, SE 51, estavam sem registro de óbitos. Ainda assim pontuaram 2 no indicador geral. (...) Todas as 9 regiões de saúde do estado estão classificadas como RISCO BAIXO (amarelo), pois embora tenham piorado nos indicadores epidemiológicos, ainda estão em uma situação de conforto nos indicadores de capacidade instalada (Anexo 14).

h) A par das comprovadas evidências de agravamento da situação da pandemia da COVID-19 no país e no estado do Rio de Janeiro, em decorrência da circulação da variante Ômicrom, constatada na análise dos principais indicadores epidemiológicos disponíveis no momento, acrescentam-se alguns aspectos relacionados às características institucionais específicas da UFRRJ entre as quais merecem menção:

I) Pela existência de estudantes matriculados na Instituição com domicílio de origem em diversos estados da federação e de outros países cujos indicadores epidemiológicos ainda são desconhecidos, não estando descartada a possibilidade do retorno de estudantes com casos leves ou assintomáticos de COVID-19, o que poderia contribuir para uma rápida disseminação da doença nos Campus da UFRRJ;

II) Pelo fato de a UFRRJ possuir no Campus de Seropédica 12 (doze) prédios de alojamentos que servem de residência para estudantes dos cursos de graduação, cuja lotação é de 8 estudantes por quarto nos prédios masculinos e 6 por quarto nos prédios femininos. O retorno massivo de estudantes no atual contexto da pandemia, não eliminaria os riscos de contaminação por COVID-19, em face a circulação da variante Ômicrom, que poderia se espalhar rapidamente pelo Campus, dado o fato de que os estudantes residentes nos alojamentos estarem matriculados em praticamente todos os cursos de graduação da UFRRJ e, também, pelo fato de muitos deles atuarem em projetos de pesquisa e extensão.

III) Pela fragilidade dos serviços de saúde pública existentes no município de Seropédica, que não dispõem de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) em número suficiente para o atendimento de casos graves que requeiram a internação da população local ou dos estudantes da UFRRJ residentes no município, na hipótese de um possível agravamento da situação pandêmica.

IV) Pela complexidade do estabelecimento de medidas de quarentena para o atendimento dos casos positivos de COVID-19 detectados, junto aos estudantes residentes nos quartos coletivos dos Alojamentos Universitários, dada à impossibilidade de retorno imediato aos seus municípios de origem, muitos dos quais localizados em outros estados e países.

V) Pelos impactos negativos provocados no funcionamento da UFRRJ durante o retorno das atividades presenciais neste momento da pandemia, decorrente da necessidade de afastamento imediato dos servidores docentes e técnicos administrativos com diagnóstico positivo para a COVID-19, que se intensificaram a partir do início do mês de janeiro de 2022 (Anexo 15).

VI) Pelos riscos de contaminação por COVID-19 a que ficarão submetidos os estudantes e servidores (docentes e técnicos administrativos) que fazem uso dos serviços de transporte coletivo para o seu deslocamento até os Campus da UFRRJ (vans, ônibus e metrô), neste momento da pandemia em que há uma alta circulação da variante Ômicrom e pouco controle por parte das empresas prestadoras deste serviço, no que tange à observância dos protocolos sanitários.

VII) Pelos riscos de contaminação por COVID-19 a que ficarão submetidos também os moradores nos municípios onde se encontram os Campus da UFRRJ, em especial Seropédica e Nova Iguaçu, pelo acesso de grande número de estudantes, oriundos de

vários estados e regiões do Rio de Janeiro, que passariam a circular nesses municípios.

VIII) Pelos impactos decorrentes das fortes chuvas que acometeram o estado do Rio de Janeiro nos últimos dois meses, as quais dificultaram a conclusão da execução dos serviços de reparos e manutenção de parte da infraestrutura das salas de aula, dos espaços administrativos e dos laboratórios de pesquisa no Campus de Seropédica, conforme havia sido programado inicialmente pela Administração Central da UFRRJ.

Diante do exposto, entendemos, salvo melhor juízo, que a mudança parcial da programação do retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFRRJ, não prejudica o entendimento contido no DESPACHO/DECISÃO emitido pelo Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, no dia 25/10/2021, nos autos da Ação Civil Pública interposta no âmbito do processo 5072345-69.2021.4.02.5101, visto que em uma situação da emergência de saúde pública de importância internacional, de proporções inéditas como a que estamos vivendo neste momento da pandemia da COVID-19, requer-se dos gestores públicos prudência, cautela, racionalidade, equilíbrio e flexibilidade na tomada de decisões, sobretudo, quando estas decisões afetam diretamente a vida de nossos semelhantes.

Por fim, informamos que o Comitê de acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ, continuará acompanhando as informações sobre a pandemia divulgadas periodicamente pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, pelas Secretarias Municipais de Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, bem como os dados divulgados pela FIOCRUZ e pela UFRJ, com vistas a orientar a administração Central na adoção das providências cabíveis.

Na hipótese de melhora dos indicadores epidemiológicos a serem aferidos pelo Comitê na primeira semana do mês de fevereiro de 2022, o retorno integral das atividades acadêmicas presenciais poderá ser antecipado e, em contrário, com a piora dos indicadores epidemiológicos, poderá ser solicitada um novo adiamento, com comunicação prévia ao juízo do TRF2 e à comunidade universitária, feita com 15 dias de antecedência.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

¹FIOCRUZ. Orientações para testagem e afastamentos dos trabalhadores e estudantes da Fiocruz no contexto da circulação da variante Ômicron do SARS-Cov-2 In: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/orientacoes_cogepe_testagem_afastamento_omicron (acesso em 16/01/2022).

²Ômicron corresponde a 98,7% dos casos de Covid no Brasil, aponta estudo. In: Folha de São Paulo, 12/01/2022.

³Datafolha mostra a dimensão do "elefante" da pandemia no país. In: Folha de São Paulo, Caderno B2 - Saúde, 16/01/2022.

⁴FIOCRUZ. Nota Técnica de 13/01/2022. Mudanças nos cenários de taxas de ocupação de leitos UTI trazem alerta. In: <https://portal.fiocruz.br/noticia/observatorio-covid-19-aumento-de-ocupacao-de-leitos-de-uti-demanda-atencao> (Acesso em 16/01/2022).

(Assinado digitalmente em 17/01/2022 16:30)
CESAR AUGUSTO DA ROS
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
53, ano: **2022**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **17/01/2022** e o código de verificação: **6676f4bae3**